



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO RECUSADO

PROJETO:	LEI Nº 014/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016			
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO DE JACINTA SILVA DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
AUTOR:	PREFEITURA MUNICIPAL			
AUTOGRAFO:	603/2016			
			EM:	09 / 06 / 2016



CAMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA	
PROTOCOLO Nº 060156	
08 JUN 2016	
Rubrica Servidor:	<i>Stephane Afencar</i>
Matricula:	Hora: 10:52

MENSAGEM Nº 014/2016. DE 07 DE JUNHO DE 2016.

APROVADO
09 / 06 / 16
[Signature]
Secretário

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação e votação dessa nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei de Nº 014/2016, que dispõe sobre a denominação do auditório da secretaria de meio ambiente, cujo ambiente receberá honrosamente o nome da cidadã JACINTA SILVA DE SOUZA, Auditório este que terá como uma de suas finalidades viabilizar a ministração de aulas de educação ambiental, dentre outras atividades culturais ambientais.

Sabedor do elevado respeito que os nobres Vereadores, dispensam às proposições formuladas e apresentadas a essa augusta Casa Legislativa, aguardamos e contamos com a respeitável compreensão dos nobres Vereadores, dignando-se pela aprovação do nominado projeto de lei por ser do exclusivo interesse patrimonial e cultural/ambiental deste Município.

Atenciosamente,

Abel Cerelino Rangel Junior
ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 014/2016. DE 07 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a denominação do Auditório da Secretaria de Meio Ambiente deste Município de JACINTA SILVA DE SOUSA e dá outras providências.

ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR, Prefeito Municipal de Itaitinga, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de JACINTA SILVA DE SOUSA, o Auditório da Secretaria de Meio Ambiente deste Município, cujo prédio localiza-se na Avenida Deputado Paulino Rocha, no Bairro Caracanga.

Art. 2º - O Auditório Jacinta Silva de Sousa, terá como destinação fundamental a capacitação da educação ambiental, dentre outras finalidades educacionais e culturais.





Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário,

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITINGA,
GOVERNANDO PARA TODOS, em data de 07 de junho de 2016.


ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL